

# TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº 02/2021

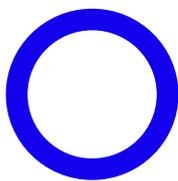


íris

Laboratório de  
Inovação e Dados



PROCURADORIA  
GERAL DO ESTADO



## RESUMO

### DOCUMENTO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02 DE 2021

#### PARTES:



íris

Laboratório de  
Inovação e Dados

#### INTERVENIENTE ANUENTE:



PROCURADORIA-GERAL  
ESTADO DO CEARÁ

### OBJETIVO

Articular ações para apoiar e trocar experiências sobre práticas e projetos inovadores na área jurídica

### PRAZO

12  
MESES 

### PRINCIPAIS TEMAS DE COOPERAÇÃO

- Linguagem Simples
- Inovação jurídica
- Direito Visual
- LGPD
- Inovação na gestão pública
- Transformação digital
- Metodologias ágeis

**SECRETARIA DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ**, órgão público do Poder Executivo do Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/ME n. 09.469.891/0001-02, com sede no Palácio da Abolição, Av. Barão de Studart, 505, Meireles, CEP 60.120-000, Fortaleza/CE, representado, neste ato, por seu secretário, o Sr. Francisco das Chagas Cipriano Vieira, representado institucionalmente pelo ÍRIS | Laboratório de Inovação e Dados do Governo do Estado do Ceará, denominado desde já “ÍRIS”.

íris

Laboratório de  
Inovação e Dados

PARTE

**ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, inscrito no CNPJ/ME nº 71.584.833/0002-76, com sede à Rua Pamplona, 227 - São Paulo, representado, neste ato, nos acordos do art. 7º, inc. V, da Lei Complementar Estadual nº 1.270, de 25 de agosto de 2015, por sua Procuradora Geral do Estado, a Sra. Maria Lia P. Porto Corona, denominada "PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO".



PROCURADORIA  
GERAL DO ESTADO

PARTE

íris

Laboratório de  
Inovação e Dados



PROCURADORIA  
GERAL DO ESTADO

PARTES

**ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, inscrito no CNPJ/ME nº 06.622.070/0001-686, com sede à avenida Dr. José Martins Rodrigues,, 150, CEP: 60.811-520 - Fortaleza, representado, neste ato, por seu Procurador Geral do Estado, o Sr. Juvêncio Vasconcelos, denominada "PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ".



PROCURADORIA GERAL  
ESTADO DO CEARÁ

INTERVENIENTE  
ANUENTE

## CONTEXTO

### CASA CIVIL

- Acelera a transformação digital do governo.
- Estimula a cultura de inovação, a ciência de dados e a construção de serviços públicos focados na experiência do(a) cidadão(ã).
- Possui um programa de inovação jurídica.

### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - SP

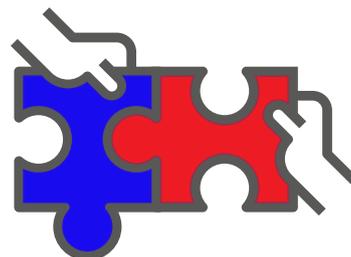
- Exercer atividades de consultoria e assessoramento do Poder Executivo.
- Realizar controle da dívida ativa estadual.
- Tem interesse em colaborar para inovar.
- Possui um Núcleo Temático de Estudos e Pesquisas em Propriedade Intelectual e Inovação.

### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Possui um papel de protagonismo, junto ao Íris, no projeto de linguagem simples e direto visual e possui interesse em compartilhar a sua expertise com outras Procuradorias Estaduais.

## O QUE QUEREMOS JUNTOS?

- 1 Desenvolver e trocar experiências sobre Linguagem Simples, Inovação Jurídica e Inovação na Gestão Pública, com foco em capacitar agentes para a aplicação de ferramentas de Design Jurídico e Direito Visual na atuação da Advocacia Pública.
- 2 Conduzir projetos estratégicos de transformação digital e desenvolvimento de metodologias ágeis na administração pública, realizando pilotos e elaborando documentos que possam servir como protótipos, modelos e/ou paradigmas em suas respectivas instituições.



## PARA QUÊ?



A cooperação entre as PARTES para desenvolver novas práticas e tecnologias, assim como compartilhar boas práticas, experiências e conhecimentos, atende ao interesse público, pois promove e estimula o princípio administrativo da eficiência, presente no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.



As PARTES resolvem pactuar o presente Termo de Cooperação Técnica ("TERMO"), de acordo com o artigo 116 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Estadual paulista nº 59.215, de 21 de maio de 2013, conforme as cláusulas e condições a seguir.

# CLÁUSULA 1

## QUAL O OBJETIVO DESTE TERMO?



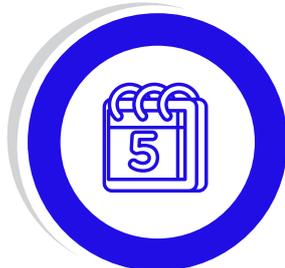
- **ARTICULAÇÃO E TROCA**

Juntos iremos articular ações de cooperação mútua entre as PARTES para apoiar e trocar experiências sobre práticas e projetos inovadores, especialmente para promover seminários, palestras, oficinas e outras atividades voltadas à capacitação de agentes para o emprego de ferramentas de Linguagem Simples, Design Jurídico e Direito Visual na atuação da Advocacia Pública, de modo a contribuir para uma maior eficiência na gestão pública e na atividade-fim das instituições que as PARTES representam.



- **COMPROMETIMENTO**

É a palavra-chave para o sucesso do projeto. O plano de trabalho está detalhado no anexo deste TERMO.



- **5 DIAS**

A partir da assinatura, as partes indicarão os representantes que acompanharão o andamento das atividades. Eles serão a ponte entre o Íris e PGE-SP.

# CLÁUSULA 2

## PLANO DE TRABALHO: COMO ACONTECE A COOPERAÇÃO?

### SOBRE A COOPERAÇÃO

Enquanto durar este TERMO, as PARTES executarão o Plano de Trabalho, disponível no Anexo deste documento, e realizarão as atividades descritas a seguir.



No início do trabalho de cada um dos temas da colaboração, elaborar e aprovar o plano de execução detalhando: ações individuais e conjuntas a serem realizadas, prazos, responsáveis e cronograma de execução.



Promover, em conjunto, estudos e ações de interesse comum e que apliquem ou desenvolvam práticas inovadoras no setor público na área de inovação jurídica.



Desenvolver inovações tecnológicas e não tecnológicas, bem como métodos e metodologias ágeis de gestão e produtividade no setor público.

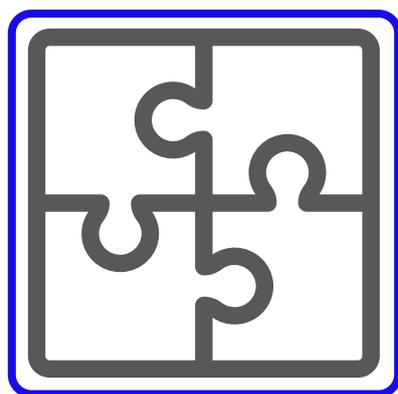
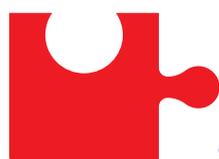


Compartilhar e promover o intercâmbio de práticas, conhecimentos e experiências referentes à inovação no setor público.

Plano de execução  
detalhado 1



Plano de execução  
detalhado 3



Plano de execução  
detalhado 2



Plano de execução  
detalhado 4



O Plano de Trabalho (Anexo) poderá ser alterado a qualquer momento durante a vigência deste TERMO, desde que mantido seu objeto e mediante comum acordo entre as PARTES. Se alterado, deverá ser oficializado em comunicação escrita por meio dos e-mails institucionais dos representantes das PARTES e formalizada por meio de Termo Aditivo.

## TEMAS DE COOPERAÇÃO PREDEFINIDOS

Linguagem  
Simples

Inovação  
jurídica

Direito  
Visual

LGPD

Inovação na  
gestão pública

Transformação  
digital

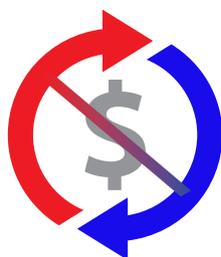
Metodologias  
ágeis

### CLÁUSULA 3

## INEXISTÊNCIA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS



PROCURADORIA  
GERAL DO ESTADO



íris

Laboratório de  
Inovação e Dados

Não haverá transferência de recursos financeiros entre as PARTES para desenvolver o PROJETO. As despesas necessárias para executar o Plano de Trabalho (sobretudo as de pessoal, deslocamentos, comunicações) correrão por conta das dotações específicas já previstas nos orçamentos das PARTES.



O PROJETO será realizado em regime de cooperação mútua. Assim, não caberá a nenhuma das PARTES qualquer remuneração pelo desenvolvimento das atividades constantes do Plano de Trabalho.

## CLÁUSULA 4

### QUAIS AS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES ?



Cumprir adequadamente as atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I)



Designar um(a) gestor(a) responsável pela respectiva participação na Cooperação



Alocar profissionais que possam atuar nas atividades de sua responsabilidade para o desenvolvimento da Cooperação



Realizar seus melhores esforços para desenvolver os produtos previstos no Plano de Trabalho



Compartilhar documentos, dados e informações necessárias para o cumprimento do objeto do TERMO



Coordenar, monitorar e implantar conjuntamente este TERMO, incluindo manter registro de atividades e sistematização de informações

## CLÁUSULA 5

### COMO ACONTECE A FISCALIZAÇÃO ?



A gestão e fiscalização do presente Termo caberá ao servidor ao Gestor da parceria nominalmente designado pela autoridade competente, em regular Despacho Autorizatório, publicado no Diário Oficial da Cidade - D.O.C.

A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização, não eximirá a Parceira das responsabilidades do presente Termo.



## CLÁUSULA 6

### PROPRIEDADE INTELECTUAL: A QUEM PERTENCEM OS RESULTADOS?

Fica claro, portanto, que este TERMO não concede de nenhuma forma licença ou cessão de direitos de propriedade intelectual.



Não haverá compartilhamento na titularidade de qualquer direito de propriedade intelectual eventualmente desenvolvido durante a execução do PROJETO.

Não haverá compartilhamento da titularidade da propriedade intelectual no caso de serem desenvolvidos aplicação, software, tecnologia, procedimento, direito autoral, patente, marca ou qualquer outro direito de propriedade intelectual por qualquer das PARTES, salvo se convenionado de outra maneira, em instrumento jurídico específico, que definirá as diretrizes para o referido compartilhamento de titularidade.

Os direitos de propriedade intelectual já pertencentes à cada uma das PARTES anteriormente ao PROJETO continuarão a ser de sua única e exclusiva titularidade, mesmo que sejam utilizados para auxiliar a execução do plano de trabalho.

## CLÁUSULA 7

### PRAZO: QUANTO TEMPO DURARÁ A RELAÇÃO ENTRE AS PARTES?

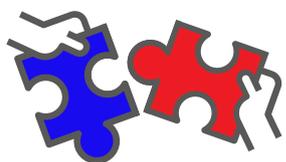


O prazo de validade deste TERMO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, nos termos da Lei.

## CLÁUSULA 8

### COMO ESTE TERMO PODERÁ SER EXTINTO?

8.1



Qualquer uma das PARTES poderá, quando desejar, declarar este TERMO extinto.



Para isso, uma notificação deverá ser enviada com 30 (trinta) dias de antecedência.

Essa notificação não prejudicará as atividades já concluídas dentro do PROJETO.

8.2

Este TERMO poderá ser extinto imediatamente se houver:



OU



Descumprimento de qualquer cláusula ou de normas previstas em legislação vigente.

Surgimento de norma posterior a este TERMO que torne impossível o cumprimento das suas obrigações.

## CLÁUSULA 9

### PUBLICAÇÃO: QUANDO E ONDE ESTE TERMO SERÁ DIVULGADO?



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

Este TERMO será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 61, da Lei n. 8.666/1993.



GOVERNO DO ESTADO DE  
SÃO PAULO

# CLÁUSULA 10

## SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

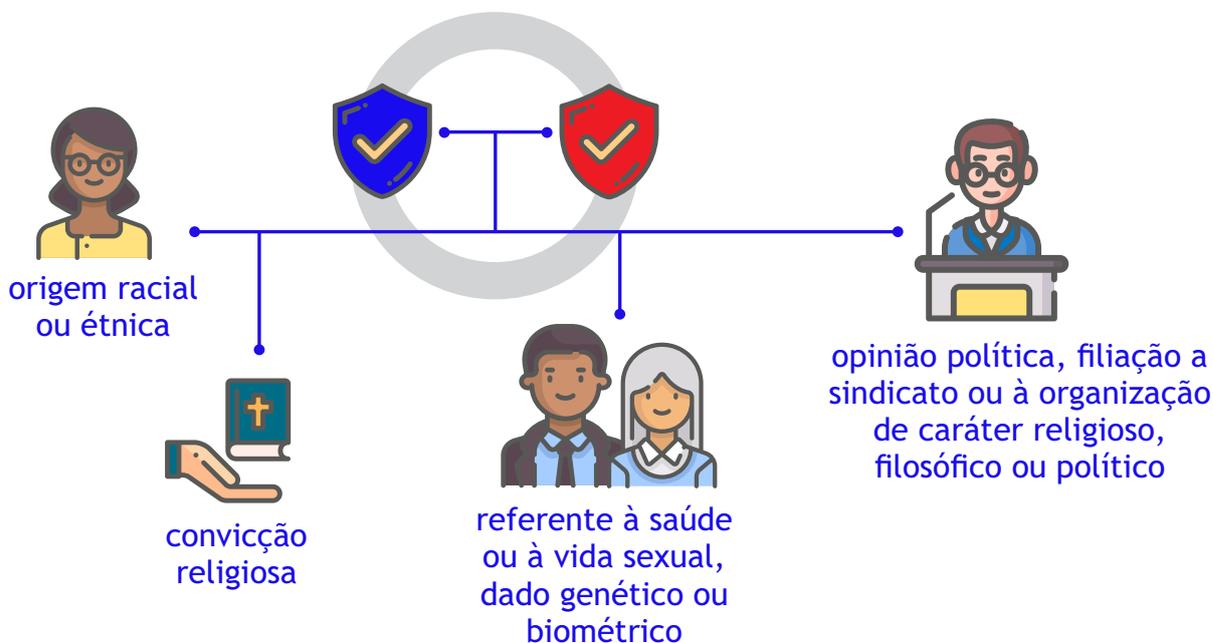
10.1



As PARTES observarão as melhores práticas de segurança da informação disponíveis atualmente, de forma a manter a disponibilidade, a integridade e a segurança dos dados e das informações usados no desenvolvimento do PROJETO.

10.2

As PARTES deverão proteger os dados pessoais que eventualmente acessarem durante o PROJETO, em especial dados vinculados a uma pessoa natural a que se referirem.



10.3



O tratamento de dados pessoais decorrentes deste TERMO deverá ser realizado de maneira transparente e compatível com as finalidades informadas aos titulares dos dados. Deverá ser evitado o seu compartilhamento quando não for essencialmente necessário ou quando o receptor desses dados não puder garantir a segurança nos mesmos níveis aqui previstos.

10.4



As disposições desta Cláusula 10 serão aplicadas de maneira razoável e harmônica com a Lei de Acesso à Informação, Lei Geral de Proteção de Dados e o princípio da publicidade, expresso no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

## CLÁUSULA 11

### ASSINATURA DIGITAL



As PARTES, inclusive suas testemunhas, reconhecem como válida e plenamente eficaz a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória n. 2.200/2001.

## CLÁUSULA 12

### ALTERAÇÕES: ESTE TERMO PODE SER MODIFICADO?



Este TERMO poderá ser alterado a qualquer momento, desde que as PARTES estejam de acordo.



A alteração deverá ser realizada por termo aditivo escrito.

## CLÁUSULA 13

### ONDE SERÃO RESOLVIDOS EVENTUAIS CONFLITOS?



CE

As PARTES escolhem a Comarca de **Brasília/Distrito Federal** para resolver quaisquer questões relativas a este acordo e que não possam ser solucionadas de maneira pacífica pela via administrativa.



SP

### APRESENTAÇÃO

Este plano de trabalho tem por objetivo orientar a parceria realizada entre o Íris | Laboratório de Inovação e Dados do Governo do Estado do Ceará (ÍRIS), e o Núcleo Temático de Estudos e Pesquisas em Propriedade Intelectual e Inovação, da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (PGE/SP), com a interveniência e anuência da Procuradoria Geral do Estado do Ceará (PGE/CE), para promover seminários, palestras, oficinas e outras atividades voltadas à capacitação de agentes para o emprego de ferramentas de Legal Design e Visual Law na atuação da Advocacia Pública

### JUSTIFICATIVA (ART. 5º, II, "A", DECRETO ESTADUAL Nº 59.215/2013)

Constituem funções institucionais da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (PGE/SP) a representação judicial e extrajudicial do Estado e o exercício das atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo (artigo 99, I e II, da Constituição Estadual de 1989 e artigo 3º, I e II, da Lei Complementar nº 1.270/2015).

A Procuradoria Geral do Estado de São Paulo exerce suas atribuições em três áreas de atuação: Consultoria Geral, Contencioso Geral e Contencioso Tributário-Fiscal (artigo 5º, caput, da Lei Complementar nº 1.270/2015).

Nessas três áreas, para o exercício de suas funções institucionais, a PGE/SP se comunica, essencialmente, com o gestor público, com a população e com o Poder Judiciário. Nesse cenário, exsurge a importância do emprego de ferramentas de linguagem simples, de direito visual e de legal design como instrumentos que permitem que a comunicação do advogado público com os receptores de suas manifestações seja mais eficiente e, em última análise, o interesse público seja melhor tutelado. A facilitação da comunicação entre emissor e destinatário assegura o adequado cumprimento das funções institucionais da Procuradoria, sobretudo no contexto atual da sociedade tecnológica.

Essa abordagem é lastreada em diversos estudos científicos e em casos de sucesso de renome mundial. Por exemplo, um estudo publicado na revista *Psychonomic Science*, em 1968, as pessoas costumam lembrar com maior facilidade de imagens que de texto<sup>1</sup>. Outros estudos demonstraram que imagens podem ser até 43% mais persuasivas a linguagem escrita, motivo pelo qual a Faculdade de Direito da Universidade de Stanford, na Califórnia, montou o *The Legal Design Lab*, com abordagem multidisciplinar, para aprofundar estudos no tema<sup>2</sup>.

1 PAIVIO, A.; ROGERS, T. B. e SYMTHE, P. “Why are pictures easier to recall than words?”. Psychonomic Science, 1968. Disponível em: <https://link.springer.com/article/10.3758/BF03331011>. Acesso em 01/03/2021.

2 Disponível em: <https://law.stanford.edu/organizations/pages/legal-design-lab/#slnav-our-mission> Acesso em 01/03/2021

Na prática empresarial, o direito visual vem sendo difundido no Brasil, com exemplos que ilustram a sua aplicação prática<sup>1</sup>. O Mercado Livre, por exemplo, criou uma série de vídeos para se aproximar do consumidor e evitar novos processos judiciais, incentivando o recurso à negociação amigável. Antes da iniciativa de Visual Law, 40% dos clientes não faziam contato antes de entrar com processo judicial. Com a nova estratégia, o Mercado Livre conseguiu obter um índice de desjudicialização de 98,9% - apenas uma parcela mínima de clientes recorreu ao Poder Judiciário<sup>2</sup>.

No âmbito do Contencioso Geral e do Contencioso Tributário-Fiscal, a relevância do emprego de ferramentas de linguagem simples, de direito visual e de legal design na comunicação entre o advogado público e o Poder Judiciário pode ser ilustrada por pesquisa realizada por grupo que reúne mais de cem profissionais brasileiros, denominado VisuLaw, que enviou, entre maio e novembro de 2020, questionários a cerca de 150 juízes federais, com perguntas a respeito do uso de recursos visuais nos pedidos e manifestações nos processos. Uma das indagações foi sobre se os elementos visuais facilitavam a análise das petições, sendo que cerca de **87% dos magistrados responderam positivamente**<sup>3</sup>.

No âmbito da Consultoria Geral, as atividades de consultoria e de assessoramento jurídico do Poder Executivo demandam a utilização de ferramentas de facilitação da comunicação, permitindo a melhor compreensão pelo gestor público da orientação jurídica traçada. Ilustre-se com a redação final do Projeto de Lei nº 4.253, de 2020, que institui a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, aprovada pelo Plenário do Senado Federal e em trâmite para sanção presidencial, que estabelece, em seu artigo 52, § 1º, II, que, na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá “(...) redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica”.

Também nas três áreas de atuação, a Procuradoria Geral do Estado de São Paulo se comunica com a população, âmbito em que se faz essencial a utilização de ferramentas que permitam o melhor entendimento da mensagem pelo cidadão. Nessa direção, cabe ilustrar com a ratio adotada pelo artigo 5º, XIV, da Lei federal nº 13.460/2017, ao dispor que o usuário de serviço público tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo os agentes públicos e prestadores de serviços públicos observar a diretriz de utilização de linguagem simples e compreensível na comunicação com o cidadão.

Por fim, compete ao Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo promover o aprimoramento profissional dos Procuradores do Estado (artigo 46, caput, da Lei Complementar nº 1.270/2015). Por intermédio da Resolução PGE nº 30, de 1º de agosto de 2019, foi instituído, junto ao Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, o **Núcleo Temático de Estudos e Pesquisas sobre Propriedade Intelectual e Inovação**, tendo como atribuição a realização de estudos e pesquisas voltadas ao aperfeiçoamento do conhecimento institucional acerca da inovação jurídica e da inovação em gestão pública. Nesse contexto, o presente ajuste objetiva assegurar aos Procuradores do Estado a capacitação no emprego de ferramentas de linguagem simples, de direito visual e de legal design, que assegurarão o melhor entendimento dos receptores das manifestações emitidas pelos advogados públicos em defesa do Estado. Os conhecimentos adquiridos serão aplicados na confecção de peças, pareceres, cartilhas e outros documentos, dirigidos aos públicos interno e externo à PGE-SP.

<sup>3</sup> Disponível em: <https://bernardodeazevedo.com/conteudos/como-aplicar-o-visual-law-na-pratica/> Acesso em 01/03/2021

<sup>4</sup> Disponível em: <https://www.thomsonreuters.com.br/pt/juridico/blog/visual-law-o-que-e-e-como-o-advogado-do-futuro-pode-usar.html> Acesso em 01/03/2021

<sup>5</sup> Conforme se extrai de notícia publicada na Folha de São Paulo, em 9 de janeiro de 2021: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2021/01/recursos-visuais-como-qr-code-e-icone-ganham-espaco-na-advocacia-e-no-judiciario.shtml>. Acesso em 01/03/2021.

## **OBJETIVOS E METAS A SEREM ATINGIDAS (ART. 5º, II, B, DECRETO ESTADUAL Nº 59.215/2013)**

Os partícipes, em colaboração mútua, buscam atingir os seguintes objetivos:

1. Desenvolver e trocar experiências sobre Linguagem Simples, Inovação Jurídica e Inovação na Gestão Pública, com foco na capacitação de agentes da PGE/SP para a aplicar conceitos e ferramentas de Legal Design e Visual Law na atuação da Advocacia Pública; e
2. Conduzir projetos estratégicos de transformação digital e desenvolvimento de metodologias ágeis na administração pública, realizando pilotos e elaborando documentos que possam servir como protótipos, modelos e/ou repositórios de boas práticas em suas respectivas instituições.

## APLICAÇÃO DE RECURSOS (ART. 5º, II, "D" E "E", DECRETO ESTADUAL Nº 59.215/2013)

Não haverá transferência de recursos financeiros para desenvolver o objeto do convênio. As despesas necessárias para executar o objeto descrito neste Plano de Trabalho correrão por conta das dotações específicas já previstas nos orçamentos dos partícipes.

## CRONOGRAMA E PLANO DE AÇÃO (ART. 5º, II, "C" E "F", DECRETO ESTADUAL Nº 59.215/2013)

Estima-se que o plano de trabalho percorrerá as seguintes etapas de execução:

ATIVIDADE	RSPONSÁVEL(EIS)	PRAZO/DATA(S)
Encontros preliminares para validação das ações, definição do funcionamento das oficinas e pactuação do cronograma detalhado para o primeiro semestre.	Grupo de Trabalho Íris e PGE/SP.	Março/2021
Divulgação interna das palestras e seminários de conscientização e sensibilização quanto ao tema.	PGE/SP.	Março e Abril/2021
Elaboração de formulário google para coletar dados dos participantes, durante a interação, para colaborar com a construção da pesquisa. Obs.: Dados serão coletados de forma anônima.	Grupo de Trabalho Íris e PGE/SP.	Abril/2021

Compartilhamento do know-how para a montagem de oficinas e eventos de co-criação mediante o uso de metodologias ágeis na Administração Pública.	Íris	Abril ou Maio/2021
Capacitação para aplicar as técnicas de visual law, legal design e Linguagem Simples nos pilotos selecionados pelos grupos. Obs.: Dúvidas e demandas que surgirem durante este processo serão encaminhadas ao contato designado pela PGE/SP.	Grupo de Trabalho Íris.	Maio e Junho/2021
Revisão cruzada e apresentação interna dos primeiros resultados dos documentos elaborados pelos membros do Núcleo da PGE/SP.	PGE/SP.	Agosto e Setembro/2021
Seleção dos melhores cases e elaboração da publicação conjunta	Grupo de Trabalho Íris e PGE/SP.	Setembro e Outubro/2021
Ações de divulgação, webinar de apresentação da parceria e publicação do material voltado à difusão de boas práticas	Grupo de Trabalho Íris e PGE/SP.	Setembro a Novembro/2021

A revisão da ordem ou dos prazos indicados na tabela acima, desde que implique no acréscimo ou supressão de atividades e não desnature o objeto do convênio, não demanda alteração formal do plano de trabalho.

## PLANO DE DIVULGAÇÃO

Para a difusão das ações realizadas, propõem-se as ações seguintes:

- publicação de textos na mídia especializada (Conjur, JOTA etc.) sobre o objeto da parceria da PGE/SP com o Íris;
- seleção dos três melhores pilotos e consolidação em uma publicação virtual conjunta, a ser disponibilizada nas páginas eletrônicas do CEPGE e do Íris, narrando experiências e consolidando as boas práticas para escalar resultados e difundir os resultados do projeto a outros órgãos e entidades da Administração Pública;
- realização de webinar, com divulgação ao público externo, para apresentar os resultados da colaboração entre Íris e PGE/SP. O vídeo do webinar pode ser divulgado no Youtube e futuramente disponibilizado nas redes sociais das duas instituições.

## AGENTES RESPONSÁVEIS

O Grupo de Trabalho Íris-PGE/SP-PGE/CE abrange:

- Caio Gentil Ribeiro (PGE/SP);
- Diana Loureiro Paiva de Castro (PGE/SP);
- Mariana Beatriz Tadeu de Oliveira (PGE/SP);
- Rafael Carvalho de Fassio (PGE/SP);
- Isabel Ferreira Lima (ÍRIS);
- Jessika Moreira (ÍRIS);
- Mariana Zonari (ÍRIS);
- Natalia Esper (ÍRIS);
- Brenno Moreira (ÍRIS);
- Camilly Gomes (PGE/CE); e
- Juvêncio Vasconcelos (PGE/CE).